

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
Responsável pela informação	Marcos Wanderley Pereira
Telefone para contato	(11) 3030-7177
Ato de aprovação	Ato do Administrador
Data de aprovação	30/10/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	30/11/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	1.031.554
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	1.700.000
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão destinadas ao direito de subscrição de sobras e de montante adicional para os cotistas que tenham exercido o direito de preferência, observada a possibilidade de colocação de montante adicional a tais cotistas, e, caso haja cotas remanescentes, são objeto de oferta restrita aos demais investidores.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	200.000
% de subscrição	O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 1,6479990383, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na data de divulgação do Fato Relevante, a saber 30 de outubro de 2020, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de emissão por cota	R\$ 100,00 (cem reais).

Início do prazo de subscrição, se definido.	03/12/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	18/12/2020
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Preferência na Oferta Restrita. Ainda, é vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimentos	<p>O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes.</p> <p>O Fundo poderá, a critério do Administrador, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se referam, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos. A primeira distribuição de rendimentos, se devida, ocorrerá em, no máximo, 6 (seis) meses após a data em que houver ocorrido a integralização das últimas cotas da 1ª emissão.</p> <p>Farão jus aos rendimentos de que tratam os parágrafos acima, os titulares de cotas do Fundo que estiverem inscritos no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior, exclusive, à data de distribuição de rendimento de cada mês, de acordo com as contas de depósito pelo Escriturador.</p>